Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



							1						
Portaria	n					٠	1		•	•	•	•	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20220052

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 - IL
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) COM OPERAÇÕES PARA PROCESSAMENTO E
CONFECÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ROTINAS DE DEPARTMENTO DE PESSOAL E
PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, PARA
ATENDER O MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O(a) Sr(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(a) RREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA FILHO , CPF nº 488.801.912-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado de Pará Governo Municipal de Itaituba PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITALTURA - PA, 23 de Fevereiro de 2022

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA GESTOR(A) DO CONTRATO